

Edital N° 122/2022

PROCESSO N° 04600.002111/2022-66

EDITAL N° 122, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 10.369, de 22 de maio de 2020, torna pública a abertura de processo seletivo para ocupação de 1 (uma) vaga para percepção de Função Comissionada Executiva - FCE 2.04, Assistente Técnico, para atividades de corregedoria da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

1. DA VAGA

1.1. 1 vaga para servidor(a) com experiência na área de corregedoria para percepção de Função Comissionada Executiva - FCE 2.04, Assistente Técnico.

2. DA UNIDADE

2.1. O(a) servidor(a) ficará lotado(a) no Gabinete da Presidência, órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, e será responsável pelas atividades de corregedoria no âmbito da Enap.

3. DO PERFIL PROFISSIONAL

- 3.1. **Vaga:** Assistente Técnico - Corregedoria
3.2. **Nº de vagas:** 01 (vaga) para percepção de FCE 2.04
3.3. **Unidade de Lotação:** Gabinete da Presidência
3.4. **Local de Atuação:** Brasília (DF)
3.5. **Nível de Escolaridade:** Nível superior, preferencialmente em Direito
3.6. **Programa de Gestão:** Sim, teletrabalho parcial

- 3.7. **Crítérios Diferenciais Desejáveis:**
- **Comunicação:** Capacidade de escutar, indagar e expressar conceitos e ideias nos momentos apropriados e de forma efetiva, garantindo uma dinâmica produtiva das interações internas e externas.
 - **Trabalho em equipe:** Capacidade de colaborar e cooperar em atividades desenvolvidas coletivamente para atingir metas compartilhadas e de compreender a repercussão de suas ações para o êxito ou alcance dos objetivos estabelecidos pelo grupo.
 - **Mentalidade digital:** Capacidade de integrar as tecnologias digitais com os modelos de gestão; os processos de tomada de decisão e geração de produtos e serviços; e os meios de comunicação interna, externa e de relacionamento com usuários.

3.9. **Atividades** Atuar como responsável pelas atividades de corregedoria no âmbito da Enap.

4. PRÉ-REQUISITOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO (QUEM PODE SE CANDIDATAR):

- 4.1. Servidor público federal efetivo, ocupante de cargo de nível superior;
- 4.2. Possuir experiência de, no mínimo, dois anos, na área jurídica, correcional ou de controle;
- 4.3. Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- 4.4. Nível de escolaridade superior, preferencialmente graduação em Direito, ou ser integrante da carreira Finanças e Controle;
- 4.5. Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- 4.6. Residir no Distrito Federal ou entorno;
- 4.7. Disponibilidade para jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas);
- 4.8. Possuir autorização da chefia imediata para participação no processo seletivo.
- 4.9. Comprovar carga horária mínima de quarenta horas de capacitação em temas correcionais, realizada nos últimos dois anos.
 - 4.9.1. No caso de não atender ao requisito do item 4.9, o candidato selecionado para a vaga poderá, conforme § 3º do art. 4º da Portaria nº 1.182, de 10 de junho de 2020, assinar declaração de compromisso de conclusão de capacitação em temas correcionais, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da designação ao cargo ou função, como condicionante da aprovação da sua indicação pela Corregedoria-Geral da União.
- 4.10. **Competências**
 - 4.10.1. **Técnicas:** descritas no Anexo II.
 - 4.10.2. **Competências transversais do Setor Público,** conforme Anexo I da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, DE 1º de fevereiro de 2021 (orientação por Valores Éticos; Foco nos Resultados para os Cidadãos; Resolução de Problemas com Base em Dados; Comunicação; Trabalho em Equipe; Mentalidade Digital; e Visão Sistêmica).

5. **DOS IMPEDIMENTOS (QUEM NÃO PODE SE CANDIDATAR):**

- 5.1. Servidor público de outras esferas que não a Federal.
- 5.2. Servidor que não seja regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 5.3. Servidor em afastamento do órgão de origem ou de exercício, por motivos diversos, inclusive Licença para Capacitação, que impeça a movimentação.
- 5.4. Servidor que esteja respondendo a processo correcional na condição de acusado (conforme inciso I do parágrafo único do art. 5º da Portaria nº 1.182, de 2020);
- 5.5. Servidor que tenha sido punido em procedimento correcional ou ético, nos últimos 3 (três) anos (conforme inciso II do parágrafo único do art. 5º da Portaria nº 1.182, de 2020);
 - 5.5.1. Servidor que tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa, ou de infração penal (conforme inciso III do parágrafo único do art. 5º da Portaria nº 1.182, de 2020); ou
 - 5.5.2. Servidor que seja o responsável pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (conforme inciso IV do parágrafo único do art. 5º da Portaria nº 1.182, de 2020).

6. **DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. A inscrição deverá ser realizada, **exclusivamente**, via internet, no endereço eletrônico https://bit.ly/Corregedoria_Enap até às **23:59** horas do dia **19/08/2022**.
- 6.2. O candidato deverá preencher o formulário até o final e anexar a seguinte documentação:
 - 6.2.1. Currículo, em PDF, conforme modelo previsto no Anexo I (planilha original em Excel disponibilizada no site da Enap no endereço <https://enap.gov.br/pt/vagas>).

- 6.2.2. Comprovação da titulação informada no Curriculum Vitae (todos os documentos devem estar em PDF).
- 6.2.3. Autorização da chefia imediata, para participação no processo seletivo (pode ser o e-mail em PDF).

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será realizada em (03) três fases:
- 7.1.1. Fase 1: Triagem e análise dos documentos encaminhados – caráter eliminatório.
- 7.1.2. Fase 2: Análise curricular – caráter eliminatório.
- 7.1.3. Fase 3: Entrevistas **online** com os candidatos selecionados na Fase 2 - caráter eliminatório.
- 7.1.4. O nome do candidato selecionado será submetido à apreciação do órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, conforme previsto no §5º, art. 4º do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 2020.
- 7.1.5. Os candidatos selecionados fora do quantitativo de vagas disponibilizado poderão compor quadro de reserva técnica da Enap, com validade de 1 ano, considerando o alinhamento de perfil com o espaço ocupacional a ser preenchido.
- 7.1.6. O candidato selecionado para o quadro de reserva técnica deverá manifestar, por escrito, o interesse em ocupar ou não outro espaço ocupacional, diferente do previsto em edital, caso seja consultado.
- 7.1.7. A entrevista **online** será realizada por servidor(es) indicado(s) pelo Gabinete da Presidência da Enap.
- 7.2. As competências técnicas a serem avaliadas estão descritas no Anexo II.
- 7.3. A plataforma a ser utilizada na entrevista será informada, por e-mail, no momento do agendamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, bem como as demais consequentes de uma possível seleção do candidato, são de responsabilidade exclusiva do participante.
- 8.2. O prazo para encerramento da inscrição, no processo seletivo, somente será alterado, mediante edital de retificação e publicação no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/vagas>).
- 8.3. Inscrições realizadas após o dia e horário previstos no item 6.1 serão desconsideradas, exceto quando da ocorrência do estabelecido no item 8.2 deste edital.
- 8.4. Todas as informações referentes a qualquer atualização sobre o processo seletivo, que exijam publicação, serão divulgadas no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/vagas>). É de responsabilidade do participante o acompanhamento do andamento da seleção.
- 8.5. As datas do cronograma são uma estimativa e podem sofrer alterações, que serão divulgadas no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/vagas>).
- 8.6. Toda a comunicação com o candidato será feita pelo e-mail informado no ato da inscrição, inclusive o agendamento da entrevista, em caso de habilitação.
- 8.7. Todos os contatos com o(s) candidato(s) serão realizados, exclusivamente, por intermédio da equipe responsável pela execução do processo seletivo.
- 8.8. O candidato deverá verificar junto à Unidade de Gestão de Pessoas, de seu órgão de origem ou de exercício, a possibilidade jurídica de sua cessão para a vaga pretendida (legislação específica de cada carreira ou plano especial de cargos).
- 8.9. O resultado final será apresentado em listagem do número do CPF, adequadamente registrado, sem ordem de classificação, cabendo a escolha final do postulante a ato discricionário da autoridade responsável

pela nomeação ou designação e da aprovação pelo órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

8.10. A escolha e nomeação ou designação do candidato selecionado não gera direito adquirido quanto à manutenção da percepção da função.

8.11. De acordo com o art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 9.727, de 2019, a participação ou o desempenho em processo seletivo não gera direito ao candidato à nomeação ou à designação.

8.12. Em caso de dúvidas e esclarecimentos, entre em contato com o nosso atendimento: selecaoCGGP@enap.gov.br.

9. CRONOGRAMA PROVÁVEL

PERÍODO	ETAPA
02 a 19/08/2022	Período de Inscrição
02 a 19/08/2022	Recepção dos documentos de participação no processo seletivo
02 a 19/08/2022	Análise e triagem dos documentos encaminhados
19 a 23/08/2022	Análise curricular
23 e 24/08/2022	Agendamento de entrevistas
24 e 25/08/2022	Realização de entrevistas <i>on-line</i>
02/09/2022	Divulgação do resultado

DIOGO G. R. COSTA

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO 2022 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA ATIVIDADES DE CORREGEGORIA CURRICULUM VITAE - CADASTRO E FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CADASTRO	Nome	
	Endereço	
	Tel. Celular	
	Tel. Residencial	
	Tel. Comercial	
	CPF	
	SIAPE	
	E-mail Pessoal	
	E-mail Institucional	
	Cargo Efetivo	
	Função Comissionada	
	Lattes ID	

<p>FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (informar da mais recente para mais antiga) (Se necessário, inserir mais linhas para informar todas que possui)</p>	Graduação	
	Ano de Conclusão	
	Instituição	
	Especialização / MBA	
	Ano de Conclusão	
	Instituição	
	Mestrado	
	Ano de Conclusão	
	Instituição	
Doutorado		
Ano de Conclusão		
Instituição		
<p>CAPACITAÇÕES / DESENVOLVIMENTO (informar as realizadas nos últimos 5 anos. Com mais de 05 anos, somente as mais relevantes para a seleção)</p>	Curso	
	Período de realização	
	Carga horária	
	Instituição	
	Breve descrição	
	Curso	
	Período de realização	
	Carga horária	
	Instituição	
	Breve descrição	
	Curso	
	Período de realização	
	Carga horária	
	Instituição	
	Breve descrição	
	Curso	
	Período de realização	
	Carga horária	
	Instituição	
	Breve descrição	
Curso		
Período de realização		
Carga horária		
Instituição		

**PROCESSO SELETIVO 2022 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 ATIVIDADES DE CORREGORIA
 CURRICULUM VITAE - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

EXPERIÊNCIA
 PROFISSIONAL
 (informar da mais
 recente para mais
 antiga)
 (inserir linhas, se
 necessário)

Órgão/empresa	
Cargo	
Função	
Período	
Descrição das atividades desempenhadas	
Órgão/empresa	
Cargo	
Função	
Período	
Descrição das atividades desempenhadas	
Órgão/empresa	
Cargo	
Função	
Período	
Descrição das atividades desempenhadas	
Órgão/empresa	
Cargo	
Função	
Período	
Descrição das atividades desempenhadas	
Órgão/empresa	
Cargo	
Função	
Período	
Descrição das atividades desempenhadas	

Órgão/empresa	
Cargo	
Função	
Período	
Descrição das atividades desempenhadas	

ANEXO II
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
Coordenar, revisar e aprovar as entregas relacionadas às atividades de corregedoria no âmbito da Enap;
Definir e monitorar metas e indicadores de desempenho relacionados às atividades de corregedoria no âmbito da Enap;
Orientar tecnicamente as atividades de correição no âmbito da Enap;
Fornecer subsídios e prestar as informações solicitadas pela Corregedoria-Geral da União (CRG);
Gerir avaliação e monitoramento do cumprimento das recomendações e determinações da Corregedoria-Geral da União (CRG);
Representar a Enap no Fórum de Corregedorias do Ministério da Economia - FOCO-ME.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 02/08/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0596308** e o código CRC **AD3C4605**.



Referência: Processo nº 04600.002111/2022-66

SEI nº 0596308